



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20221221 Codó - MA, 21/12/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Gabinete

LEI Nº 1953/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Codó, para o exercício de 2023 e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei nº 000/2022, de autoria do Poder Executivo.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Codó, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do art. 80 da Lei Orgânica Municipal no valor de R\$ 476.016.814,41 (quatrocentos e setenta e seis milhões, dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Codó, dos órgãos da Administração Direta e Indireta inclusive Fundações e Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal; e

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público municipal.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências, de outras receitas correntes, das operações de crédito e das transferências de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

RECEITA

RECEITA DO TESOURO	EM R\$
RECEITAS CORRENTES	436.298.601,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.325.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.978.724,96
RECEITA PATRIMONIAL	800.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.116.677,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	389.662.460,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.455.279,04
RECEITA DE CAPITAL	



ALIENAÇÃO DE BENS			0,00
TRANSFERÊNCIA CAPITAL			39.718.212,68
DEDUÇÕES DA RECEITA			-22.040.040,00
TOTAL DA RECEITA			476.016.814,41

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com as discriminações estabelecidas nos demonstrativos que integram a presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

CÓDIGO	ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	R\$ 1,00 TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO			
0101	Câmara Municipal de Codó	7.680.000,00		7.680.000,00
02	PODER EXECUTIVO			
0200	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
0201	Secretaria Municipal da Casa Civil	4.422.500,00		4.422.500,00
0204	Chefia do Gabinete do Prefeito	1.612.500,00		1.612.500,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
0301	Secretaria Municipal de Governo	15.416.050,00		15.416.050,00
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
0401	Secretaria Municipal de Administração	5.916.599,37		5.916.599,37
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0501	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	8.654.508,47		8.654.508,47
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
0601	Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação	11.873.871,83		11.873.871,83
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0701	Secretaria Municipal de Saúde	3.734.289,98		3.734.289,98
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
0801	Secretaria Municipal de Infraestrutura	29.495.641,96		29.495.641,96
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCARIA E ABASTECIMENTO			
0901	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	3.460.175,93		3.460.175,93
1100	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	207.433.481,11		207.433.481,11
1200	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1201	Fundo Municipal de educação	24.180.678,55		24.180.678,55
1600	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE			
1601	Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	17.347.007,34		17.347.007,34
1700	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1701	Fundo Municipal de meio Ambiente	533.011,87		533.011,87
1800	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1801	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.860.000,00		1.860.000,00
1900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, E IGUALDADE RACIAL			
1901	Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Igualdade Racial	2.658.841,94		2.658.841,94
2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
2001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.986.951,16		1.986.951,16
2100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
2101	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.090.632,96		1.090.632,96
2200	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2201	Procuradoria Geral do Município	3.701.383,31		3.701.383,31
2400	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2401	Controladoria Geral do Município	643.638,08		643.638,08
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999	Reserva de Contingência	1.254.796,58		1.254.796,58
TOTAL		354.956.560,44		354.956.560,44

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓD.	ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0701	Secretaria Municipal de Saúde	14.787.731,96		14.787.731,96
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO DIREITO DA MULHER E SEGURANÇA ALIMENTAR			
1001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Direito da Mulher e Segurança Alimentar	4.883.144,70		4.883.144,70
1300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1301	Fundo Municipal de Saúde	92.137.754,38		92.137.754,38
1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1401	Fundo Municipal de Assistência Social	8.329.855,69		8.329.855,69
1402	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	800.000,00		800.000,00
1500	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1501	Fundo Municipal da Criança e do adolescente	121.767,24		121.767,24
TOTAL		121.060.253,97		121.060.253,97
TOTAL GERAL		476.016.814,41		476.016.814,41

III - DESPESA POR FUNÇÃO

CÓD.	ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1,00 TOTAL
01	Legislativa	7.680.000,00		7.680.000,00
02	Judiciária	1.136.070,14		1.136.070,14

04	Administração	34.307.378,88		34.307.378,88
08	Assistência Social		14.134.767,63	14.134.767,63
10	Saúde		106.925.486,34	106.925.486,34
11	Trabalho	145.304,85		145.304,85
12	Educação	243.488.03,49		243.488.03,49
13	Cultura	2.069.000,57		2.069.000,57
14	Direito da Cidadania	114.036,67		114.036,67
15	Urbanismo	18.906.917,00		18.906.917,00
16	Habituação	1.095.000,00		1.095.000,00
17	Saneamento	20.661.297,32		20.661.297,32
18	Gestão Ambiental	2.393.011,87		2.393.011,87
19	Ciência e Tecnologia	192.343,20		192.343,20
20	Agricultura	3.430.175,93		3.430.175,93
24	Comunicações	53.750,00		53.750,00
25	Energia	2.178.724,96		2.178.724,96
26	Transporte	6.380.023,86		6.380.023,86
27	Desporto e Lazer	2.175.107,81		2.175.107,81
28	Encargos Especiais	6.735.313,17		6.735.313,17
99	Reserva de Contingência	1.254.796,58		1.254.796,58
TOTAL		354.956.560,44	121.060.253,97	476.016.814,41

Art. 4º. O detalhamento das despesas correspondentes aos projetos e atividades mencionados nesta Lei obedecerá às normas aprovadas por ato do Poder Executivo.

§ 1º. O detalhamento de que trata este artigo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes de recursos, modalidades de aplicação aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, atendendo ao que determina o Parágrafo Único do art. 5º. da Lei nº 4.320/64, por ato do Poder Executivo.

Art. 5º. Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado com estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 90% (noventa) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço; e

III - excesso de arrecadação.



Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização de encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções; e

V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2022 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988 e obedecerão à codificação constante dos anexos desta Lei.

Art. 10º. A execução orçamentária ocorrerá conforme o Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei Municipal nº 1.938 de 27 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 11º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o equilíbrio financeiro nos termos da Legislação vigente.

Art. 12º. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO
MARANHÃO, em 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

